



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

CEP 37557-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.286 / 2010, DE 13 DE DEZEMBRO 2.010.

**“Autoriza adquirir Cesta de Natal,
para distribuição aos funcionários”.**

A Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a presente lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir até 350 (Trezentas e cinquenta) Cestas de Natal, pelo preço máximo de R\$ 40,00 (Quarenta reais), para serem distribuídas a todos os Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Fica convalidada a licitação para a aquisição das referidas Cestas de Natal, que será realizada no dia 14/12/2010.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a criar ação na Lei de Diretrizes do Orçamento LDO nº 1.240/2009, de acordo com as seguintes classificações:

I – Programa 0052 – Administração Geral
Objetivo: Atendimento da Administração
Ação Prioritária

Distribuição de Cestas de Natal para funcionários.

Art. 4º. – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente no valor de: R\$14.000,00 (Quatorze mil reais), para: Doação de Cestas de Natal para Funcionários, na Unidade 02, Serviço de Administração e Finanças, de acordo com as seguintes classificações:

Unidade	Classificação	Valor
02	04.122.0002. . 3390.32.00 – Material de distribuição gratuita.	14.000,00
		14.000,00


Rubens Vilela dos Santos Júnior
Prefeito Municipal





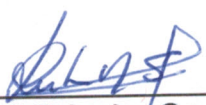
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL
CEP 37557-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º - Como recurso para abertura do referido crédito especial fica autorizado à anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, da Unidade 07, Obras, Viação e Urbanismo, de acordo com a classificação:

Unidade	Classificação	Valor
07	16.482.0007.1.043 4490.51.01 – Obras e Instalações de Domínio Público.	14.000,00
		14.000,00

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal, 13 de dezembro de 2010.



Rubens Vilela dos Santos Junior
Prefeito municipal

